LEI MUNICIPAL N° 3491 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3423 DE 28 DE JANEIRO DE 2016, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO REFERIDO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2º, da Lei n° 3423 de 28 de agosto de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

> **Artigo 2°** - O Município se compromete a ceder profissionais da educação, num total de 07(sete), entre servidores e estagiários.
>
> **Parágrafo Único** – Compromete-se o Município ainda a ceder merenda escolar aos alunos da casa da Criança.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4º de janeiro de 2016, data da assinatura do convênio original.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Karine Oliveira de Medeiros,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 04/10/2016
Edição nº 2131

PL: 74/2016